



**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2º SEMESTRE 2016
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Consolidado da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestão, exercício 2016, da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, prestadas pelo Sr. **José Marques Figueiredo de Souza**.

A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizado, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculado.

2 – GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE DA CÂMARA:

NOME:	JOSÉ MARQUES FIGUEIREDO DE SOUZA
PERÍODO:	01/01/2016 a 31/12/2016
RG:	846774/SSPMT
CPF:	535.022.301-10
Endereço:	Rua Dalvina de Sousa Santos, n. 33 – João Rocha – Pontal do Araguaia/MT
Fone:	(66) 99900-9242



ESTADO DE MATO GROSSO
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT

CONTADOR:

NOME: GILLIARD MARTINS SOARES
PERÍODO: Desde 13/06/2012
RG: 1148802-6 SJ/MT
CPF: 690.817.601-06
Endereço: Rua Alexandrina Batista dos Reis, s/n, Qd. 14, Lt.45, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia/MT
Fone: (66) 3401-2605
E-mail: gillsoares@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

NOME: ELVIO NAVES RIBEIRO
PERÍODO: Desde 02/07/2012
RG: 0935161-2 SSP MT
CPF: 568.103.421-68
Endereço: Rua Adelino de Souza Lira, nº. 167, Bairro Cristino Cortes – Barra do Garças/MT
Fone: (66) 99988-1166
E-mail: elvionaves@gmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

Para o exercício de 2016, foi orçada uma receita no valor de R\$ 732.600,00 sendo efetivamente repassado o montante de R\$ 780.000,00

O Controle Interno tem entre suas atividades, verificar se as receitas do Poder Legislativo estão de acordo com as normas técnicas legais. Desempenhando um papel relevante, principalmente, pela orientação e vigilância em relação a qualquer ação, visando assegurar eficiente repasse das receitas e adequado emprego dos recursos públicos.



As receitas encontram-se devidamente contabilizadas, e seus processos montados em ordem sequencial de data, com suas respectivas guias e comprovantes de recebimentos.

Não foram encontradas no decorrer de 2016, irregularidades ou inconsistências.

3.2. DESPESAS

O Controle Interno tem como atividade no que diz respeito à despesa, o objetivo de avaliar o cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Sempre comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos, verificando se na projeção do montante das despesas correntes do exercício financeiro foram levadas em consideração, apenas as fontes de receitas efetivamente vinculadas à entidade.

Averiguar se na fixação das despesas com pessoal, encargos sociais e com serviços de terceiros foram levados em consideração os princípios fundamentais da gestão fiscal responsável. Conferir a participação percentual, nas despesas correntes, dos montantes destinados respectivamente a manutenção das atividade-meio e das atividades-fim do Órgão Público, durante o período objeto dos exames. Investigar a inexistência de despesa realizada sem prévia emissão de empenho

No decorrer de 2016, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Quadro – despesas

EMPENHADA	ANULADO	PAGAS	REMANESCENTES
R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 780.000,00	R\$ 0,00



A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo dotação própria (art. 60 e 61, Lei 4.320/64);

As despesas foram automatizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64);

Na liquidação da despesa, não foram constados títulos e documento inidôneo para comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenadas após sua regular liquidação (art. 63 §2º, Lei 4.320/64);

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da auditoria competente, devidamente publicada (art. 5º e 92, Lei 8.666/93);

Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);

Não foram constatados bens e serviços adquirido-contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X e art. 7º, Lei 8.666/93);

Não foi constatado desvio de verbas de bens e/ou serviços (art. 37, CF);

3.3. - GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de **R\$ 539.336,04**



correspondendo, aproximadamente, **69,15%** da sua receita, não ultrapassando, assim, o limite estabelecido no § 1º do art. 29ª da Constituição Federal.

3.4 - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Os subsídios dos Vereadores foram fixados em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei 654/ 2012. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de **R\$ 2.200,00** para os vereadores e de **R\$ 3.300,00** para o presidente.

O subsídio dos vereadores não superou o limite constitucional em relação aos subsídios dos deputados Estaduais, inc. VI do art. 29 da Constituição Federal;

Não houve pagamento mensal de subsídio aos vereadores superior ao subsídio da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. XI CF.

3.5 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

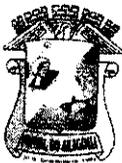
Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias (ant.57 § 7º, CF Acórdão nº 291/2007 – TCE/MT.

3.6. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Foram realizadas no decorrer de 2016 as seguintes licitações:

NUMERO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR
01/2016	Carta Convite	Contratação de empresa para execução de serviços de divulgação traves de rádios, televisão e jornal (escrito) conforme necessidade da câmara.	33.550,00

Não houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior, segue abaixo a relação da comissão de licitação de 2015 e de 2016.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2015:

Processo	Nome	Função	Situação
001/2015	JOÃO ANGELO OLIVEIRA GOMES	PRESIDENTE	COMISSIONADO
001/2015	LAURIENE BORGES SILVA	RELATORA	COMISSIONADO
001/2015	ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA	MEMBRO	EFETIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2016:

Processo	Nome	Função	Situação
004/2016	ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA	PRESIDENTE	EFETIVO
004/2016	JOÃO ANGELO OLIVEIRA GOMES	RELATOR	COMISSIONADO
004/2016	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO	COMISSIONADO

3.7. CONTRATOS

Durante o exercício de 2016 foi aditivado o contrato abaixo (29/09/2016 a 31/12/2016).

Foram realizados os seguintes contratos:

Numero	Empresa	Objeto	Vigência	Valor
001/2016	G R M Tecnologia de InformacaoLtda - ME	Locação de Sistema Integrado de Contabilidade Pública nos módulos de Recursos Humanos, Controle Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e Tesouraria; Envio de Informes de Cargas Mensais, Imediatas e Cargas especiais do APLIC.	01/01/2016 a 30/09/2016	28.800,00

Esclarecemos que todos foram formalizados com as cláusulas necessárias, na forma da Lei 8.666/93, e que foram editados com numeração sequencial e enviados ao TCE-MT, nas tabelas do APLIC.



O controle interno não encontrou irregularidades no teor e na execução desses contratos.

3.8. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante esse período, a Câmara Municipal contribuiu para o regime de previdência próprio e geral de previdência. Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal previdência própria e previdência geral (art. 40, CF);

Houve descontos de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);

As quotas de contribuições previdenciárias dos servidores foram repassadas à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).

3.9. RESTOS A PAGAR

Ao final do exercício 2016, as despesas foram todas empenhadas, liquidadas e pagas. Portanto, não ficou restos a pagar.

3.10. DIÁRIAS

Durante o período, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de **R\$ 31.250,00**, tudo conforme a **Resolução 011/2015**.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do exercício:

Não foram constatados concessões de diárias contrárias à norma regulamentadora (art. 37, caput, CF e legislação específica);

As prestações de contas de diárias cabíveis (art. 37, caput, CF e legislação específica);



3.11. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Durante o exercício de 2016 foram adquiridos bens móveis no valor de **R\$ 2.694,00**, não foi constatada irregularidades, por meio do Controle Interno, no procedimento de aquisição desses bens. Verificou-se que há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes.

Der acordo com o registro contábil, a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia não possui veículos.

3.12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Não foi realizado nenhuma obra e serviços de engenharia durante o exercício de 2016.

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC, INFORMES DE CONCURSOS, LRF- CIDADÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

NOME: JOAO DELFINO DE SOUSA

PERÍODO: 01/01/2016 A 31/12/2016

RG: 1392853/SSPGO

CPF: 240.349.751-72

Endereço: AV. UNIVERSITARIA N. 176 - CENTRO - PONTAL DO ARAGUAIA/MT

Fone: (66) 3401-2839

E-mail: drjoaodelfino@hotmail.com

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A auditoria foi realizada durante o ano de 2016, pelo Auditor Público Interno concursado, Sr. Elvio Naves Ribeiro, que também é responsável pela fiscalização das contas da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Previdência, e não possui auxiliares.



Portanto, o Sistema de Controle Interno ainda não atende plenamente o que preceitua a Resolução Normativa 033/2012 do TCE/MT, especialmente, nos quesitos estrutura física, equipamentos e material humano.

As normas de rotinas e procedimentos foram implantadas nos termos que dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

4 - DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

4.1 DENÚNCIAS

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

4.2 REPRESENTAÇÕES INTERNAS

Relativamente ao período analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

O Controle Interno tem pautado a sua atuação na orientação, dialogo e recomendação ao Presidente da Câmara Municipal e aos demais colaboradores das situações que possam gerar alguma irregularidade ou inconsistência.

5 - OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

5.1- VERBA INDENIZATÓRIA

No decorrer do exercício de 2016 foi repassado a título de Verba indenizatória o montante de R\$ 84.600,00. A prestação de contas foi realizada através do Relatório de Justificativa.

Não foi encontrado irregularidade / inconsistência nesse item.

6. CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA / MT

Conforme verificação, os demonstrativos contábeis foram elaborados de acordo com a Lei nº 4.320/64, e demais documentos estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado - TCE, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade.

Acreditamos que nos exercícios seguintes, com a revisão contínua da normatização do controle, através das instruções normativas, rotinas de trabalho, manuais, e demais aplicação das técnicas de controle interno, estaremos avançando ainda mais no aprimoramento dos controles internos, fazendo com que as ações públicas sejam realizadas com maior eficiência e eficácia.

É o que nos coube relatar.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Pontal do Araguaia, 20 de fevereiro de 2017.


Elvio Naves Ribeiro
Auditor Público Interno